



Referência: Processo nº 202400055000386

Interessado: engenharia iquego

Assunto: Contratação. Empresa de engenharia para reforma e adequação de áreas.

#### PARECER IQUEGO/GJ-18520 Nº 37/2024

Trata-se de procedimento objetivando a contratação de empresa especializada em Engenharia para realizar a reforma e adequação civil das áreas da antiga subestação, ETE, Sala do Desumidificador, Sala do QDG-ALMX, grupo gerador, retoques de pintura, plantio de grama para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – IQUEGO.

Pretende-se realizar a contratação por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento, menor preço por lote (lote único), modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme Minuta de Edital (evento 67058888).

Retornaram os autos a esta Assessoria, considerando as adequações solicitadas, nos termos dos Despachos nº 126/2024 e 132/2024 (eventos 66610821, 67273552).

#### I - Análise.

Em caráter preliminar, ressaltamos que o exame em questão se restringe aos aspectos estritamente jurídicos e formais do ato convocatório (minuta e seus anexos) a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, estando excluídos qualquer mérito sobre os atos administrativos de conveniência e oportunidade, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, tendo em vista que depreende-se que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, passamos a análise do expediente.

É importante destacar que a licitação é uma regra para a Administração Pública, em conformidade com dispositivos constitucionais (art. 37, XXI, CF/88) [1] e infraconstitucionais (art. Lei nº 13.303/2016) [2]. Este processo seletivo prévio assegura que a Administração escolha seus fornecedores ou prestadores de serviços de maneira a garantir condições de igualdade a todos os interessados em participar do certame.

A fase de preparação da licitação é considerada fundamental no processo, e envolve uma série de documentos para definição dos parâmetros do certame, conforme disposto no art. 58 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

Assim, quanto à instrução processual, verifica-se que os autos estão instruídos com os documentos obrigatórios, contendo os parâmetros solicitados, quais sejam: justificativa da contratação (evento 67354731); definição: objeto da contratação (evento 67354731), orçamento e preço de referência (evento 64648433), requisitos de conformidade das propostas e requisitos de habilitação dos licitantes (evento 67058888), indicação da forma de execução, modo de disputa e critério de julgamento (eventos 67354731, 67058888); especificação técnica (evento 67354731); justificativa da contratação por parcelas (evento 67354731); matriz de riscos (evento 67354731); minuta do edital de licitação (evento 67058888); minuta do contrato (anexa); ato de designação da Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio (evento 65685926); parecer prévio; autorização do ordenador de despesas (eventos 60803299); e previsão de recursos orçamentários (eventos 65233239, 65287900, 65301491).

A modalidade de licitação escolhida para a disputa, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, mostra-se apta para a contratação pretendida, considerando a natureza do objeto, bem como as justificativas apresentadas.

Quanto às demais exigências da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IQUEGO, observamos que o edital contém os requisitos essenciais exigidos, tendo sido cumpridos os critérios e condições aptos à realização do certame.

Prosseguindo, o artigo 17 da Lei nº 17.928/2012 estabelece que nenhuma aquisição de bens e serviços de uso comum poderá ser realizada sem que sua justificativa seja aprovada pela autoridade competente [3].

Nesse contexto, o art. 25, inciso XII, do Estatuto Social da IQUEGO, determina que compete ao Diretor Presidente “*responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação pertinente*”.

Portanto, cabe à Diretora Presidente a autorização para a realização do procedimento licitatório, visando a contratação do objeto.

#### II - Conclusão.

Ante o exposto, entende-se não haver óbices legais para o prosseguimento do procedimento licitatório, uma vez que o procedimento administrativo para a abertura do certame está em conformidade com o ordenamento jurídico, especialmente pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelos Decretos Estaduais

nº 10.247/2023 e nº 7.466/2011, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Compras Governamentais para continuidade do processo, devendo-se observar a juntada de novo Termo de Referência (evento 67354731), tendo em vista as alterações realizadas na Qualificação Técnica, assim como, as formalidades legais especialmente quanto a transparência e publicação dos atos.

Segue anexa, a Minuta do Contrato, que foi elaborada de acordo com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e com o que determina a legislação.

GOIANIA, 02 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SODRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 06/12/2024, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSEAS JONAS DE OLIVEIRA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 06/12/2024, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67968898** e o código CRC **D1229289**.



Referência: Processo nº 202400055000386



SEI 67968898